

fu  
devo  
assin  
urgente

## Expresso Santa Marta Ltda.

Rua 13, nº 161, Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

C.G.C. 01.526.151/0001-40 - Inscrição Estadual 10.061.605-4

### Contrato de Prestação de Serviços Turísticos

Contrato nº: 1203

Que Fazem entre si, de um lado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFG**

CGC / CPF: 00.260.885/0001-68

Endereço: Av. das Nações Unidas, 1213 Setor Universitário

Telefone: (062) 261-4205

Cidade: Goiânia

Estado: GO

doravante denominada **CLIENTE**, e de outro lado a firma **Expresso Santa Marta Ltda.**, C.G.C. 01.526.151/0001-40

, com sua matriz a Rua 13, nº 161, Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás, denominada CONTRATADA, tendo justo e contratado, para a prestação dos serviços turísticos especificados neste instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª Cláusula - A Santa Marta** neste ato se compromete a realizar os seguintes serviços de locação de 1 ônibus, com

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFG**

|                     |                                               |                               |          |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| Lotação:            | 45                                            | Foram previstos para a viagem | 400 Km   |
| Procedência:        | Goiânia                                       | Destino da Viagem:            | Brasília |
| Data da Saída:      | 08/05/96                                      | Hora da Saída:                | 7:00:00  |
| Data da Chegada:    | 08/05/96                                      | Hora da Chegada:              | 20:00:00 |
| Tipo de Caravana:   | Convênio                                      | Quantidade de Motoristas:     | 2        |
| Prefixo do Veículo: | 0 000                                         |                               |          |
| Local de Partida:   | Av. das Nações Unidas, 1213 St. Universitário |                               |          |

Itinerário: Goiânia/Brasília/Goiânia

Opcionais do Veículo: Luxo sem ar

Observações: Valor referente a 2 ônibus para Brasília dia 08/05/96

**2ª Cláusula -** Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula 1ª, o CLIENTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 800.00** Pagamento antecipado

**3ª Cláusula -** O CLIENTE a partir do momento do embarque torna-se o único responsável pela conservação do estado físico interno do veículo locado, competindo-lhe proceder acompanhado do motorista, uma vistoria no veículo tanto no embarque quanto no desembarque, comprometendo-se a independente de qualquer procedimento judicial, do justo valor de estragos causados ao veículo pelas pessoas transportadas sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços.

**4ª Cláusula -** Compromete-se ainda o CLIENTE a proceder a verificação junto ao motorista no ato de embarque e no desembarque, da Kilometragem do veículo para fins de pagamento da distância excedente.

**5ª Cláusula -** Em Caso de Cancelamento da viagem ou dos serviços da cláusula 1ª, o CLIENTE se obriga a dar ciência a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, sob pena de perder em favor desta, a importância paga a título de adiantamento e o imposto, independente da multa contratual de 20% (Vinte por Cento).

**6ª Cláusula -** Aceitam as partes em indenizar uma a outra em 20% (Vinte por Cento) do valor total do contrato, em caso de não cumprimento das condições Contratuais.

**7ª Cláusula -** A CONTRATADA não se responsabiliza pelo Transporte de mercadorias não permitidas pela legislação brasileira em vigor.

**8ª Cláusula -** A CONTRATADA NÃO permite em hipótese alguma que os passageiros durmam dentro do ônibus, sendo que o veículo chegando ao local de destino será trancado ou até mesmo removido para um local apropriado para sua pernoite.

**9ª Cláusula -** A CONTRATANTE se obriga a entregar na empresa até o prazo máximo de 48 horas antes da saída da viagem, lista dos passageiros, contendo o Nome Completo, Identidade e Órgão Emissor, sendo que, se o contratante não o fizer, estará assumindo as responsabilidades pela falta deste documento que é exigido pela legislação em vigor, que regulamenta o turismo.

**10ª Cláusula -** Elegem desde já como competente o Fórum da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir qualquer pendência deste contrato, com renúncia de outro por mais especial que seja.

Achando-se assim, justos e contratados, assinam o presente.

Terça-feira, 7 de maio de 1996

Expresso Santa Marta Ltda.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFG